



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA CONJUNTA Nº 31/2020 TRE-AL/PRE/AEP

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 18, XXXIV, e 21, I, da Resolução TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO que, por questões de segurança, economia e facilidade de acesso dos jurisdicionados, há conveniência para o funcionamento dos cartórios eleitorais do interior durante o turno matutino;

CONSIDERANDO que, concluída a etapa de votação, onde não houver segundo turno de votação, não restam prazos que se esgotam às 19 horas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TSE nº 23.627, de 13 de agosto de 2020, que instituiu o Calendário Eleitoral das Eleições 2020, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de plantões determinados pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a instrução levada a efeito nos autos do Processo SEI nº 0011749-12.2020.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que partir do dia 19/11/2020, onde não houver segundo turno de votação, os Cartórios Eleitorais funcionarão, para atendimento às demandas do público externo, em dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Art. 2º No período compreendido entre os dias 20/11/2020 e 18/12/2020, os cartórios eleitorais responsáveis pela análise das prestações de contas permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão, no horário de 8h às 12h, com 1 (um) servidor, efetivo ou requisitado.

Art. 3º As unidades autorizadas ao serviço extraordinário disposto no artigo 2º deverão encaminhar as escalas indicando os servidores à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Aplica-se ao regime aqui disciplinado, no que couber, os termos das Portarias Conjuntas nº 24/2020 e nº 30/2020.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Maceió, 18 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 18/11/2020, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/11/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0812163** e o código CRC **137A2D29**.